



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 082/2017.

Igrejinha, 1º de dezembro de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 082/2017, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS.*

A finalidade desta Lei é firmar o contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, em conformidade com a Resolução Assembleia Geral Extraordinária n.º 007/2017, a qual regulamentou os critérios utilizados para definição dos valores do contrato de rateio.

Segue, em anexo, cópia da resolução mencionada.

Com base nas considerações apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 082/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

Art. 2º O valor rateado perfaz o montante total de R\$ 25.690,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ficando autorizado, desde já, o desconto automático em conta do Executivo Municipal.

Art. 3º Os valores objeto de rateio foram extraídos da Resolução n.º 007/2017, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária n.º 01 do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 1º de dezembro de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”